



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 2.418/2012, de 13 de setembro de 2012.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções e suas alterações para a regular constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar os termos do Protocolo de Intenções e suas alterações para a regular constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com vistas no atendimento das condições de validade exigidas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal somente entregará recursos ao CONIMS mediante contratos de rateio, cujo prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportem, ressalvado o disposto no §1º, do Art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Parágrafo Único.** Para atender às despesas decorrentes da celebração de contratos de rateio com o CONIMS, deverão ser consignadas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.898, de 19 de dezembro de 2006.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2012.**

  
Fernando Aurélio Gugik  
Prefeito Municipal

